

## **EDITAL DE LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA BRC\_10-17**

A BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LTDA (VENDEDORA), com sede na Rua Helena, 260, conjunto 72, CEP 04552-050, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 13.145.928/0001-06, conforme legislação aplicável, realizará às **15h00m do dia 17 de agosto de 2017**, LEILÃO de Venda de Energia, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados. Os procedimentos que serão aplicados neste Leilão Eletrônico estão descritos a seguir.

## **1. OBJETIVO:**

- 1.1. Venda de Energia Elétrica de fonte Convencional e Incentivada através de LEILÃO ELETRÔNICO PRIVADO, destinada atender às necessidades dos AGENTES no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL, a ser formalizada após processo de LEILÃO ELETRÔNICO PRIVADO.
- 1.2. O processo em questão será realizado através da PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO personalizada para a BRASIL COMERCIALIZADORA, no ambiente eletrônico da empresa SUATI – Suporte Avançado em Tecnologia da Informação. As funções da SUATI são exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do LEILÃO, conforme disposições do EDITAL, não sendo a mesma participante ou contraparte do LEILÃO ELETRÔNICO, bem como não será responsável pelo seu resultado e/ou pelo cumprimento das obrigações atribuídas pelo EDITAL.
- 1.3. Todas as informações referentes ao LEILÃO serão disponibilizadas no site da BRASIL COMERCIALIZADORA, através do endereço eletrônico [www.brcomercializadora.com.br](http://www.brcomercializadora.com.br).

## **2. DOCUMENTAÇÃO – Anexos ao Edital:**

Os seguintes documentos fazem parte do presente edital:

- 2.1. Anexo I – Termo de Adesão;
- 2.2. Anexo II – Sistemática do LEILÃO;
- 2.3. Anexo III – Minuta do Contrato de Venda de Energia Elétrica
- 2.4. Anexo IV – Minuta do Contrato de Venda de Energia Elétrica SWAP

## **3. CARACTERÍSTICAS DA VENDA:**

As características gerais dos produtos a serem ofertados pelo VENDEDOR neste EDITAL estão descritas na tabela abaixo.

3.1. Características dos Produtos:

<b>PRODUTO 1 - Convencional</b>	
Período de Fornecimento:	01/01/2018 a 31/12/2018
Submercado:	SUDESTE/CENTRO-OESTE
Ajuste do Volume na CCEE:	Após o recebimento da Garantia, a Vendedora obriga-se a efetuar o registro da energia contratada na CCEE de acordo com o número de meses coberto pela garantia. Após a verificação dos pagamentos, a Vendedora ajustará a quantidade de energia relativa ao mês subsequente ao último mês registrado.
Valor:	Preço Fixo (R\$/MWh)
Reajustes	O Preço será reajustado no mês de início do Fornecimento, pela variação do IPCA (ou outro índice que vir a substituí-lo) com data base em agosto/2017
Garantias	Fiança Bancária equivalente a 3 (três) meses de faturamento, entregue até o dia 30/11/2017.
Emissão da Fatura:	6 (seis) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época. (atualmente MS + 2du)
Vencimento Fatura:	2 (dois) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época (atualmente no MS + 6du)
<b>PRODUTO 2 - Convencional</b>	
Período de Fornecimento:	01/01/2018 a 31/12/2018
Submercado:	NORTE
Ajuste do Volume na CCEE:	Após o recebimento da Garantia, a Vendedora obriga-se a efetuar o registro da energia contratada na CCEE de acordo com o número de meses coberto pela garantia. Após a verificação dos pagamentos, a

	Vendedora ajustará a quantidade de energia relativa ao mês subsequente ao último mês registrado.
Valor:	Preço Fixo (R\$/MWh)
Reajustes	O Preço será reajustado no mês de início do Fornecimento, pela variação do IPCA (ou outro índice que vir a substituí-lo) com data base em agosto/2017.
Garantias	Fiança Bancária equivalente a 3 (três) meses de faturamento, entregue até o dia 30/11/2017.
Emissão da Fatura:	6 (seis) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época. (atualmente MS + 2du)
Vencimento Fatura:	2 (dois) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época (atualmente no MS + 6du)
<b>PRODUTO 3 – Incentivada 50%</b>	
Período de Fornecimento:	01/01/2018 a 31/12/2018
Submercado:	NORTE
Ajuste do Volume na CCEE:	Após o recebimento da Garantia, a Vendedora obriga-se a efetuar o registro da energia contratada na CCEE de acordo com o número de meses coberto pela garantia. Após a verificação dos pagamentos, a Vendedora ajustará a quantidade de energia relativa ao mês subsequente ao último mês registrado.
Valor:	Preço Fixo (R\$/MWh)
Reajustes	O Preço será reajustado no mês de início do Fornecimento, pela variação do IPCA (ou outro índice que vir a substituí-lo) com data base em agosto/2017.
Garantias	Fiança Bancária equivalente a 3 (três) meses de faturamento, entregue até o dia 30/11/2017.
Emissão da Fatura:	6 (seis) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme

	Procedimento de Comercialização vigente à época. (atualmente MS + 2du)
Vencimento Fatura:	2 (dois) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época (atualmente no MS + 6du)

<b>PRODUTO 4 – COLLAR CONVENCIONAL</b>	
Período de Fornecimento:	01/01/2018 a 31/12/2018
Submercado:	NORTE
Ajuste do Volume na CCEE:	Após o recebimento da Garantia, a Vendedora obriga-se a efetuar o registro da energia contratada na CCEE de acordo com o número de meses coberto pela garantia. Após a verificação dos pagamentos, a Vendedora ajustará a quantidade de energia relativa ao mês subsequente ao último mês registrado.
Valor:	O Preço será definido pelo PLD médio do mês de consumo para o Submercado NORTE, publicado no site da CCEE, acrescido de um SPREAD em R\$/MWh, com um VALOR MÍNIMO (PISO) e um VALOR MÁXIMO (TETO)
Reajustes	O SPREAD, O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÁXIMO serão reajustados no mês de início do Fornecimento pela variação do IPCA (ou outro índice que vir a substituí-lo) com data base em agosto/17.
Garantias	Fiança Bancária equivalente a 3 (três) meses de faturamento considerando o VALOR MÁXIMO, entregue até o dia 30/11/2017.
Emissão da Fatura:	6 (seis) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época. (atualmente MS + 2du)
Vencimento Fatura:	2 (dois) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste

	do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época (atualmente no MS + 6du)
--	--

<b>PRODUTO 5 – SWAP CONVENCIONAL</b>	
Período de Fornecimento:	01/01/2018 a 31/12/2018
Período de Recebimento:	01/01/2019 a 31/12/2019
Submercado:	SUDESTE/CENTRO-OESTE
Ajuste do Volume na CCEE:	O registro da energia será feito mensalmente após a confirmação do pagamento da fatura mensal.
Valor:	Preço Fixo (R\$/MWh). Será definido o preço de venda para o ano de 2018 e o PROPONENTE deverá oferecer lances de preços inferiores ao PREÇO INICIAL do período de recebimento em 2019.
Reajustes	O Preço será reajustado no mês de início do fornecimento e a cada 12 meses pela variação do IPCA (ou outro índice que vir a substituí-lo) com data base em agosto/17.
Emissão da Fatura:	6 (seis) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época. (atualmente MS + 2du)
Vencimento Fatura:	2 (dois) dias úteis anteriores à data limite para o ajuste do volume contratado no sistema da CCEE, conforme Procedimento de Comercialização vigente à época (atualmente no MS + 6du)

3.2. Flexibilidades:

Não haverá flexibilização dos volumes contratados.

3.3. Sazonalização e Modulação:

A Sazonalização e a Modulação do volume contratado serão distribuídas igualmente para todo o período de contratação (Flat).

3.4. Contrato:

A minuta do Contrato a ser celebrado entre o PROPONENTE COMPRADOR e o VENDEDOR dos Produtos, objeto deste EDITAL, constitui o anexo do item 2.3.

**4. HABILITAÇÃO:**

- 4.1. Para habilitar-se neste edital, o PROPONENTE COMPRADOR deve ser pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente registrado na CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE nas modalidades de CONSUMIDOR LIVRE, COMERCIALIZADOR, GERADOR, PRODUTOR INDEPENDENTE, AUTOPRODUTOR, IMPORTADOR e EXPORTADOR de energia na forma definida na legislação em vigor, de acordo com o normativo da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL e dos Procedimentos de Comercialização da CCEE.
- 4.2. Para habilitar-se, o PROPONENTE COMPRADOR deverá enviar o **Termo de Adesão** - ANEXO I, devidamente preenchido e assinado por representante legal, juntamente com a documentação comprobatória dos representantes legais (Estatuto Social, procuração, etc.), através do endereço [leiloes@brcomercializadora.com.br](mailto:leiloes@brcomercializadora.com.br), até a data indicada no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL.
- 4.3. O PROPONENTE COMPRADOR habilitado receberá a confirmação de sua habilitação, conforme prazo indicado no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL.
- 4.4. O PROPONENTE COMPRADOR habilitado poderá participar de uma simulação do LEILÃO eletrônico, que ocorrerá nas mesmas condições deste LEILÃO, na plataforma SUATI, conforme previsto no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do Leilão.

**5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO:**

- 5.1. O LEILÃO será realizado na data e hora estabelecidas no CRONOGRAMA do item 12 deste EDITAL, cujas regras estão definidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.
- 5.2. O LEILÃO será realizado por meio do portal da plataforma Leilão Digital da SUATI, que poderá ser acessado pela *internet*, através do endereço [www.leilaodigital.net/brasilcom](http://www.leilaodigital.net/brasilcom).
- 5.3. No LEILÃO, os PRODUTOS serão leiloados em uma única etapa. Haverá uma fase aberta, podendo haver, a critério da BRASIL COMERCIALIZADORA, uma fase fechada, conforme descrito na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.
- 5.4. Os PROPONENTES COMPRADORES, de acordo com as regras estabelecidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO para os Produtos ofertados, poderão fazer LANCES DE COMPRA com ofertas de PREÇO DE LANCE, em R\$/MWh.
- 5.5. As regras para classificação dos LANCES DE COMPRA e do(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO, estão definidas e estabelecidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.

## **6. INSTRUMENTOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA.**

- 6.1. A BRASIL COMERCIALIZADORA e o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverão assinar o(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, de acordo com o resultado do LEILÃO, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA - item 12 deste EDITAL.
- 6.2. Caso necessário, o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverá(ão) enviar para a BRASIL COMERCIALIZADORA, cópia da documentação societária que comprove os poderes de representação do(s) signatário(s) do(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA (inclusive do seu Anexo I – PROCURAÇÃO).



6.3. A não assinatura pelo(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO do(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA constitui inadimplemento das obrigações definidas nos termos deste EDITAL.

6.4. O(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverá(ão) devolver à BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS o(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA assinado(s) e com reconhecimento da(s) firma(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (legais), no prazo estipulado no CRONOGRAMA do item 12 deste EDITAL.

## **7. RESPONSABILIDADE DO(S) PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES):**

7.1. O(s) Proponente(s) Comprador(e)s que aderirem a este processo de caráter licitatório declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para comprar energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na forma deste Edital.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

8.1. Todos os eventos previstos neste EDITAL estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão a exclusivo critério da VENDEDORA, poderá haver:

- ✓ Adiamento do processo, com a revisão do Cronograma;
- ✓ Modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.

8.2. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos serão comunicados aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, ao(s) PROPONENTE(S) COMPRADOR(E)S e/ou Terceiros.

## **9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

- 9.1. Após a publicação do resultado deste EDITAL, caracterizando a aceitação da oferta vencedora, a VENDEDORA e o PROPONENTE COMPRADOR vencedor considerarão, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, de forma irrevogável e irrevogável, restando apenas, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes.
- 9.2. O contrato de compra e venda de energia elétrica e o exercício dos direitos e obrigações deles decorrentes, estarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A simples participação de qualquer PROPONENTE COMPRADOR neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irrevogável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL.
- 10.2. Todos os demais documentos aqui mencionados acompanham este Edital e dele fazem parte integrante.
- 10.3. A VENDEDORA e o(s) PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES) deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal e/ou judicial da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.
- 10.4. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser solicitados à BRASIL COMERCIALIZADORA através do e-mail: [leiloes@brcomercializadora.com.br](mailto:leiloes@brcomercializadora.com.br).
11. **FORO:** O presente Edital é regulado pelas leis brasileiras, e fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.



Rua Helena nº 260 cj 72  
V. Olímpia – São Paulo-SP  
CEP 04552-050  
Fone (11) 5171-6600  
Fax: (11) 5171-6609

---

## 12. CRONOGRAMA:

<b>EVENTO</b>	<b>Hora</b>	<b>Data</b>
Disponibilização pública do Aviso de Edital no Jornal	-	02/08/2017
Dúvidas e Esclarecimentos	Até às 16h30m	15/08/2017
Envio do Termo de Adesão	Até às 17h00m	16/08/2017
Encaminhamento do Resultado da Habilitação	Até às 18h00m	16/08/2017
Envio de login e senha	Até as 10h00m	17/08/2017
Treinamento/Simulação do LEILÃO	Das 11h00m as 11h30m	17/08/2017
Divulgação dos preços na Plataforma Eletrônica	Às 15h00m	17/08/2017
Realização do LEILÃO na Plataforma Eletrônica	A partir das 15h00m	17/08/2017
Divulgação dos Resultados do LEILÃO	Até as 17h00m	17/08/2017
Envio do Contrato de Compra e Venda de Energia aos VENCEDORES do LEILÃO	-----	Até 31/08/2017
Devolução do Contrato de Compra e Venda de Energias devidamente assinados e com as firmas reconhecidas em cartório, juntamente com os documentos da empresa.	-----	Até 18/09/2017

### **13. DEFINIÇÕES E ABREVIações**

Para o perfeito entendimento do presente EDITAL, as expressões e termos técnicos nele utilizados, terão os seguintes significados:

- 13.1. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL: Órgão normativo, regulador e fiscalizador dos serviços de energia elétrica.
- 13.2. AUTOPRODUTOR: Titular de concessão, permissão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo.
- 13.3. CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na contabilização e liquidação da energia elétrica produzida e consumida no mercado brasileiro de energia elétrica, sob autorização do Poder Concedente e sob regulação e fiscalização da ANEEL, segundo a Convenção de Comercialização do setor elétrico brasileiro.
- 13.4. COMERCIALIZADOR: Titular de autorização, concessão ou permissão para fins de realização de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE.
- 13.5. CONSUMIDOR FINAL: Pessoa física ou jurídica, responsável por UNIDADE CONSUMIDORA ou por conjunto de UNIDADES CONSUMIDORAS reunidas por comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, e que concomitantemente, esteja localizada em áreas contíguas, possa ser atendida por meio de um único ponto de entrega e cuja medição também seja única.
- 13.6. CONSUMIDOR LIVRE: CONSUMIDOR FINAL que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 07 de julho de 1995.
- 13.7. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA: Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica a ser(em) celebrado(s) entre a BRASIL COMERCIALIZADORA e o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO.
- 13.8. CRONOGRAMA: Calendário indicativo dos principais eventos relacionados ao LEILÃO.
- 13.9. EDITAL: Presente instrumento jurídico constituído pelas seguintes partes:
  - 13.9.1. O próprio EDITAL
  - 13.9.2. TERMO DE ADESÃO
  - 13.9.3. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

- 13.9.4. Modelo de CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA.
- 13.10. ENERGIA: Quantidade de energia elétrica ativa durante um determinado período de tempo expressa em MW médio oriunda de fontes convencionais.
- 13.11. ENERGIA CONTRATADA: Quantidade de energia elétrica contratada pelo(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO e colocada à sua disposição no CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO definido de acordo com este EDITAL.
- 13.12. EXPORTADOR: Titular de autorização para fim de exportação de energia elétrica.
- 13.13. GERADOR: Titular de autorização, de concessão ou de permissão para fins de geração de energia elétrica.
- 13.14. LANCE DE COMPRA: Registro na PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO, através do qual o PROPONENTE COMPRADOR formaliza sua oferta de PREÇO DE LANCE e de QUANTIDADE DE LANCE de forma irrevogável e irretroatável atendendo às condições constantes deste EDITAL.
- 13.15. LEILÃO: Processo pelo qual a BRASIL COMERCIALIZADORA venderá a ENERGIA CONTRATADA nos termos deste EDITAL.
- 13.16. PISO: Preço mínimo, em R\$/MWh, a ser considerado no faturamento mensal do CONTRATO.
- 13.17. PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO: Sistema eletrônico utilizado para a realização do LEILÃO, mediante o emprego de recurso de tecnologia da informação utilizado para o recebimento e a classificação das PROPOSTAS DE COMPRA.
- 13.18. PONTO DE ENTREGA: Ponto virtual, denominado Centro de Gravidade, no SUBMERCADO definido de acordo com este EDITAL, a partir do qual será considerado, para efeito do respectivo instrumento contratual, que a ENERGIA será entregue, de forma simbólica, para a(s) empresa(s) vencedora(s) do LEILÃO.
- 13.19. PREÇO DE LANCE: valor em R\$/MWh apresentado pelo PROPONENTE COMPRADOR em seu LANCE DE COMPRA sendo utilizado para classificação no resultado do LEILÃO.
- 13.20. PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DAS DIFERENÇAS – PLD: Preço utilizado para valorar as operações realizadas no mercado de curto prazo em cada SUBMERCADO determinado pela CCEE.
- 13.21. PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DAS DIFERENÇAS MÉDIO – PLD médio: Preço médio por SUBMERCADO determinado mensalmente pela CCEE.

- 
- 13.22. **PREÇO MÁXIMO:** Valor em R\$/MWh para definir o teto do preço da energia contratada.
- 13.23. **PREÇO MÍNIMO:** Valor em R\$/MWh para definir o piso do preço da energia contratada.
- 13.24. **PREÇO DE VENDA:** Valor em R\$/MWh utilizado para valorar o montante de energia adquirido e que fará parte do respectivo instrumento contratual.
- 13.25. **PREÇO RESERVA:** Preço em R\$/MWh, um para cada produto, que representa o valor mínimo aceito pela BRASIL COMERCIALIZADORA para o PREÇO DE LANCE. Esses preços não serão divulgados aos PROPONENTES COMPRADORES inscritos no LEILÃO.
- 13.26. **SPREAD:** Preço em R\$/MWh a ser acrescido ao PLD médio do SUBMERCADO de entrega da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA.
- 13.27. **PRODUTOR INDEPENDENTE:** Agentes individuais ou reunidos em consórcio que têm concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada à comercialização por sua conta e risco conforme as condições previstas no Decreto 2003/1996.
- 13.28. **PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES):** Empresa(s) devidamente habilitada(s), nos termos deste EDITAL, a participar(em) deste LEILÃO.
- 13.29. **QUANTIDADE DE LANCE:** Montante em MW médios a ser ofertado pelo PROPONENTE COMPRADOR para cada produto. Esse valor pode ser diferente para cada produto mas, uma vez ofertado, não poderá ser alterado pelo PROPONENTE COMPRADOR.
- 13.30. **SISTEMÁTICA DO LEILÃO:** Regras que especificam como serão feitos e classificados os LANCES DE COMPRA e como será(ão) definido(s) o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO.
- 13.31. **SUBMERCADO:** Corresponde a um dos submercados do Sistema Interligado Nacional: Norte (N), Nordeste (NE), Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO) e Sul (S).
- 13.32. **TERMO DE ADESÃO:** Documento através do qual cada PROPONENTE COMPRADOR manifesta sua adesão às condições do LEILÃO constantes do EDITAL, tornando-o apto a participar do processo.
- 13.33. **TETO:** Preço máximo, em R\$/MWh, a ser considerado no faturamento mensal do CONTRATO



Rua Helena nº 260 cj 72  
V. Olímpia – São Paulo-SP  
CEP 04552-050  
Fone (11) 5171-6600  
Fax: (11) 5171-6609

---

13.34. VENCEDOR(ES) DO LEILÃO: PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES) declarado(s) vencedor(es) pela BRASIL COMERCIALIZADORA, conforme procedimentos e condições descritos na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.